

Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

02

289111

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 / 2011

“Cria o Programa Legislativo Itinerante – O Vereador na Comunidade”

Artigo 1º - Fica criado o Programa Legislativo Itinerante – O Vereador na Comunidade, que consiste no comparecimento de membros da Câmara Municipal de Bertiooga para reuniões nas diversas comunidades do município com o propósito de ouvir suas reivindicações.

Artigo 2º - A instalação do Programa Legislativo Itinerante ocorrerá apenas com autorização da Presidência da Casa por solicitação subscrita por no mínimo 3 vereadores.

Parágrafo Único - A solicitação para instalação do Programa Legislativo Itinerante deverá informar o local, data e horário para a sua instalação e deverá ser protocolada com no mínimo 15 dias de antecedência da data em que se propõe a sua realização.

Artigo 3º - Depois de autorizado pelo Presidente será dado conhecimento imediato aos demais vereadores que terão participação livre e não obrigatória ao evento.

Artigo 4º - As reivindicações das comunidades serão lidas no Expediente da Mesa Diretora por ocasião da Sessão Ordinária seguinte a realização das reuniões e serão encaminhadas aos órgãos responsáveis pelo seu atendimento.

§ 1º - O encaminhamento das reivindicações independe de aprovação do plenário da Câmara.

§ 2º - As respostas recebidas às reivindicações apresentadas serão encaminhadas à comunidade solicitante.

Artigo 5º - Compete à comunidade onde ocorrerá a instalação do Programa Legislativo Itinerante a indicação de representante (s) para a troca de correspondências e manutenção de canal de comunicação direta entre a comunidade e a Câmara Municipal de Bertiooga.

Artigo 6º - Fica autorizada a publicação de mensagens, informando sobre a realização do evento, na imprensa oficial municipal e em jornais de circulação no município de Bertiooga.

Parágrafo Único - A Câmara poderá utilizar outros recursos de propaganda para a divulgação da realização do Programa Legislativo Itinerante como inserção de mensagens em seu portal na internet, afixação de faixas e cartazes, divulgação por carro de som, entre outros, desde que não firam preceitos legais.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

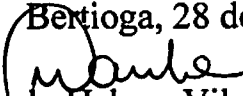
03

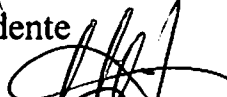
239131

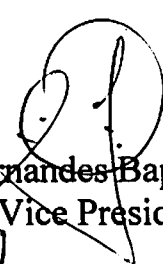
Artigo 7º - As despesas decorrentes da presente resolução serão suportadas pelo orçamento próprio da Câmara Municipal de Bertiooga, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

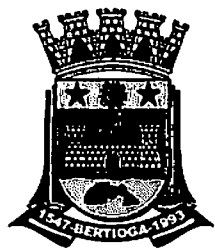
Bertiooga, 28 de fevereiro de 2011.


Marcelo Heleno Vilares
Presidente


Alfonso Datt Weiland
1º Secretário


Clayton Fernandes Baptista
Vice Presidente


Taciano Goulart Cerqueira Leite
2º Secretário



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

04
219111

MENSAGEM EXPLICATIVA

Ouvir a comunidade deve ser uma constante nas ações do Poder Legislativo de Bertioga, pois é a comunidade que conhece em detalhe os problemas que lhe afligem.

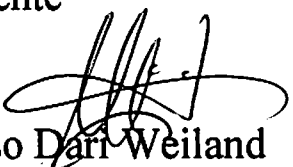
A peculiaridade de cada região de nosso município exige constante busca de informações para que se possa direcionar as ações do Poder público seja ele municipal, estadual ou federal, de forma organizada e produtiva.

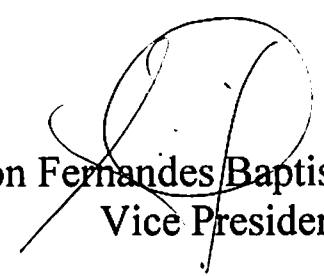
Assim justifica-se a instalação do Programa Legislativo Itinerante – O Vereador na Comunidade, pois o melhor para se conhecer os anseios de cada comunidade é diretamente onde ela está.

Em função de sua importância pede-se a tramitação deste projeto de resolução sob o rito de urgência especial conforme disposto nos artigos 153 e 154 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Bertioga, 28 de fevereiro de 2011.


Marcelo Heleno Vilares
Presidente


Alfonso Dari Weiland
1º Secretário


Clayton Fernandes Baptista
Vice Presidente


Taciano Goulart Cerqueira Leite
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 38283

Data 02 / 3 / 2011

Hora 10:18

Funcionário 832-7